Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Aos dia vinte e Segunda de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião de Queiroz, Juscha do Julho, Drs. Aníbal Bocha, José Antônio Coelho Vieira, Agnelo de Pinna e o Procurador Regional Eleitoral, substituto, Dr. Joaquim Fernandes Albuquerque. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente O Tribunal resolveu fixar sessão extraordinária para os dias 15 de Janeiro próximo; para o dia 16 de Janeiro próximo e finalmente a para o dia 20 de Janeiro próximo. Pelo Presidente foi o Juiz solicitado seja consignado em ata o louvor pela forma brilhante, pela dedicação e cooperação demonstradas no período de intensidade do serviço eleitoral. O Tribunal deferiu. Julgamentos Foram relatados pelo Dr. Procurador Dr. Silva Tavares 670 de Uberaba Recorrente PSP - UDN Recorrido: Dr. Juiz Eleitoral Indeferiram o pedido 986 de Cerro Largo. Recorrente PTB Recorrida Junta Apuradora. Julgaram prejudicado o recurso 1305 de Candelária. Recorrente: PR Recorrido: Dr. Dr.

Juiz Eleitoral Negaram provimento 1317 a Leopoldina. Recorrente: PR e PTB Recorrido: Junta Apuradora. Não tomaram conhecimento 1330 a Barão Alegre Recorrente: João Fulício da Silva Recorrido: Juiz Eleitoral. Não tomaram conhecimento Unanime relat. dr. João Bosco. Recurso nº 966 a Alto Rio Doce. Recorrente: PSD Recorrido: Junta Apuradora. Conhecimento e julgamento em diligencia. 1247 a Ubá. Recorrente PSD Recorrido: Junta Apuradora. Julgaram prejudicado em face da decisão do d nº 1322 † 908/94 a Além Paraíba. Recorrente PR e PSD Recorrido Junta apuradora Indeferiram o pedido 1266 a Cachoeira Recorrente PR Negaram provimento. 1272 a Cachoeira Recorrente: PR Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 1322 a Ubá Recorrente PR Recorrido: Junta Apuradora. Não tomaram conhecimento 1314 a Cachoeira Recorrente: PSD Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral Negaram provimento. 1308 a Cachoeira Recorrente: Delegado de PR Recorrido: Juiz Eleitoral Negaram provimento. Unanime relator pelo dr. Sebastião de Assis. Recurso nº 842 a Nova Lima. Acordam em Negar provimento ao Juiz dizendo que devem ser cancelados as inscrições mais recentes, nada importando que o Título esteja em poder do eleitor e que devem ser atendidos. 1439 a Santa Bárbara Ordenaram o cancelamento Unanime relator pelo dr. João Antônio Recurso nº 1937 e 3.309 a Diamantina Não Conhecem cancelar as inscrições. Unanime relator pelo dr. Agenor de Assis nº. 988/94 de Diamantina Mandaram cancelar a inscrição na zona de Conselheiro. 1493 a Governador Valadares. Mandaram Negar o cancelamento na zona e Recurso a Categoria. O Juiz Eleitoral resolveu prolongar mesmo dizendo até 6ª feira próxima, no horário

do costume. Onde eu, Secretário, o declarei aberta a sessão e, por ordem do Presidente declarei aberta a sessão e, por ordem do Presidente, eu, José Antonio Gomes Lemos, Substituto do Tribunal, fiz a presente ata